

**Art. 6º** - A Comissão será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) membro da Superintendência de Inteligência de Estado (GSI/SU-PINTE), 1 (um) membro da Superintendência de Avaliação de Cenários (GSI/SUPACAR) e 1 (um) membro da Assessoria de Inteligência (GSI/ASSINT).

§ 1º - Nas hipóteses de afastamento funcional ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão, este será substituído pelo Superintendente de Inteligência de Estado ou seu respectivo suplente.

§ 2º - Quando necessário, a Comissão Parecerista poderá solicitar informações ao órgão solicitante, a outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta de quaisquer um dos poderes, em quaisquer das esferas administrativas, a fim de subsidiar a elaboração do Parecer Técnico.

§ 3º - Nos casos em que as informações, prestadas na forma do caput do art. 2º e/ou do §2º do art. 6º desta Resolução, se mostrem insuficientes para elaboração do Parecer Técnico, o processo retornará ao órgão solicitante de forma inconclusiva.

**Art. 7º** - Após confecção do Parecer Técnico, o Superintendente de Inteligência de Estado encaminhará o processo administrativo à Chefe de Gabinete do GSI, para providências pertinentes.

**Art. 8º** - O Parecer Técnico de Análise de Risco de Pessoa - Veículo Blindado (ARP-VB/GSI) será encaminhado pelo GSI à Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC) para a decisão de autorização do uso de veículos com requisitos adicionais.

**Art. 9º** - Os custos decorrentes de eventual autorização de veículos com requisitos adicionais, tal como potência do motor, blindagem e acessórios de segurança, correrão por conta do órgão ou entidade à qual pertença a autoridade solicitante, que aferirá a compatibilidade do eventual aumento de despesa com as normas de finanças públicas vigentes, em processo de contratação próprio do órgão.

**Art. 10** - A eventual contratação objetivando a utilização de veículos com requisitos adicionais somente será registrada e/ou autorizada pelo Órgão Central do SIGETRANSP após a emissão da autorização para utilização desses tipos de veículos conforme art. 7º e Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 47.298 de 2 de outubro de 2020.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução GSI nº 27, de 12 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024

**EDU GUIMARÃES DE SOUZA**

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2577929

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DOS SECRETÁRIOS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SESP Nº 192 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**ALTERA A RESOLUÇÃO GSI Nº 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DESIGNOU A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, COM A FINALIDADE DE DESIGNAR FISCAIS DA FRAÇÃO DO OBJETO A QUE SE REFERE O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSMGSI Nº. 018/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto nos artigos 6º e 13, ambos, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016;

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-390002/003328/2021; e

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-390004/000302/2022.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Alterar a Resolução GSI Nº 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada em 15 de fevereiro de 2023, que designou os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos e seus aditivos, a que se refere o Contrato SSMGSI nº. 018/2022, celebrado com a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme teor do Processo Administrativo nº. SEI-390004/000302/2022, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento.

**Art. 2º** - Designar os servidores a seguir elencados, para exercerem a função de fiscais da fração do objeto a que se refere o 1º Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato SSMGSI nº. 018/2022, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento:

**FISCAIS:**

Rodrigo da Silva Costa - ID funcional nº 2248655-8;  
Marlon Yuri de Brito Collaro - ID funcional nº 5005862-2;  
Félix Fabian Fontes de Oliveira - ID funcional nº 5093350-7 (Suplente)

Art. 3º - Mantém-se todo o disposto na Resolução GSI Nº 127 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, que não foi alterado na presente.

**Art. 4º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30/04/2024.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024

**EDU GUIMARÃES DE SOUZA**

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2578124

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

**ATO DA SUBSECRETARIA**

**PORTARIA SETRAB Nº 23 DE 05 DE JULHO DE 2024**

**AFASTA SERVIDOR DAS FUNÇÕES DE CORREGEDORIA PARA PLEITO ELEITORAL 2024.**

**A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SETRAB nº 1.028, de 17 de

janeiro de 2024, em conformidade à norma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 64/1990 e tendo em vista o processo nº SEI-400001/000067/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar o servidor ED WILSON LINO DA SILVA, ID. Funcional nº 4318215-1, da função de Corregedor da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, para a qual foi designado por meio da Portaria SETRAB nº 10, de 30 de janeiro de 2024, publicada no D.O. de 31 de janeiro de 2024, página 25, 3ª coluna, para desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, pelo período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em conformidade à norma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 64/1990.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024

**SHEILA BOECHAT**  
Subsecretária Executiva

Id: 2578125

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 705 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2023, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES- SEIC, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000658/2022, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 017/2023, que tem por objeto a "REVITALIZAÇÃO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO, COM INCLUSÃO DE ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO BAIRRO VALÃO DO BARRO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000658/2022.

- **GESTOR:**

Isadora Costa Gualberto Rosalino - ID Funcional 5144375-9,  
Suplente: Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional 5090340-3.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**

Júlio César Silva Alves Teixeira - ID. Funcional: 4425253-6;  
Lívia Alvim Araújo - ID Funcional: 5144689-8,  
Suplentes: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7,  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0,  
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2,  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 03 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2578115

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 706 DE 04 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo SEI-330018/000566/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 020/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO JARDIM DELAMARE/ ENGENHEIRO PEDREIRA NO MUNICÍPIO DE JAPERJ/RJ" - processo administrativo, SEI-330018/000566/2021

- **GESTOR:**

Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7,  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**

Aimar Hevia do Valle Filho - ID Funcional: 5141555-0,  
Danlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2,  
Suplente: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - ID Funcional: 51505118,  
Suplente: Max Oliveira Mesquita de Matos - ID Funcional: 5148384-0.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 04 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2578116

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05.07.2024**

**PROCESSO Nº SEI-460001/000821/2023 - HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente, a Concorrência Pública nº. 010/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO 2º DISTRITO (LOTE 1) DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A., no valor total de R\$ 93.233.268,36 (noventa e três milhões duzentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Id: 2578102

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 10.06.2024**

**PROCESSO Nº SEI- 330002/003194/2024- AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, referente ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/003194/2024, a favor da ENEL Distribuição Rio, fundamentado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica.

Id: 2578111

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 02.07.2024**

**PROCESSO Nº SEI- 330002/003958/2024-** Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa MERITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (SEI 73196705), bem como as contrarrazões da empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (SEI 77962764), referente a CONCORRÊNCIA nº 005/2023, **CONHEÇO** o recurso e acompanho o entendimento exposto pela COMISSÃO DE PREGÃO (SEI 77962098), NEGANDO PROVIMENTO, e mantendo a empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, vencedora da CONCORRÊNCIA nº 005/2023.

**PROCESSO Nº SEI- 330002/003943/2024-** Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa SOUZA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA LTDA (SEI 73165894), bem como as contrarrazões da empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (SEI 77962464), referente a CONCORRÊNCIA nº 005/2023, **CONHEÇO** o recurso e acompanho o entendimento exposto pela COMISSÃO DE PREGÃO (SEI 77963676), NEGANDO PROVIMENTO, e mantendo a empresa JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, vencedora da CONCORRÊNCIA nº 005/2023.

Id: 2578112

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

**ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**

**PORTARIA SEHIS Nº 65 DE 5 DE JULHO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MARENJE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , COMO CONTRATADA.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000281/2024

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 005/2024, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA MARENJE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 19.304.206/0001-33, cujo objeto é a Contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa para execução de prestação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, para obras de contenção na Avenida Beira Rio, Município de Nilópolis - RJ.  
Gestor - José Beraldo Fortuna Soares - ID. Funcional nº 0622037-1;  
Fiscal - Paulo Roberto de Araújo Padilha - ID. Funcional nº 5102771-2;  
Fiscal - Jackeline Matos Ribeiro - ID. Funcional nº 5121241-2.

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do Contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade, e